



**Lei nº 426 de 15 de agosto de 2013.**

Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei;

FAZ SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento do Conjunto habitacional Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa no município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: "**Rua Maria Olindina da Conceição**"

**Art. 2º** - Fica a rua Trairi, trecho da rodovia RN 023, localizada no Centro do município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: "**Rua José Farias da Costa**".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

**Adailton Tavares da Fonseca**

Prefeito

**Art. 9º** Os benefícios natalidade e funeral podem se pagos diretamente a um integrante da família beneficiada, ou seja, a mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

**Art. 10** Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e serão concedidos a famílias:

**I** – extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em casos de desemprego/miséria;

**II** – cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social.

§ 1º – O benefício se destinará ao pagamento de aluguel e taxas de água e luz; fornecimento de gás GLP e cestas básicas, por um período de até 3 (três) meses por família, admitindo-se uma prorrogação por igual período.

§ 2º – É recomendável a participação de um dos membros da família, que já tenha atingida a maioridade civil, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 3º – O benefício consistirá, também, no fornecimento de passagens, na forma de pecúnia, para itinerantes e usuários da política de assistência social e a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes.

**Art. 11** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

**Art. 12** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

**Art. 13** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal, e serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 14** Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral e eventuais que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente.

**Art. 15** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**

Prefeito de Coronel Ezequiel-rn

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**F286BB27

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI 426/2013

Lei nº 426 de 15 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei;

FAZ SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento do Conjunto habitacional Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa no

município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: **“Rua Maria Olíndina da Conceição”**

**Art. 2º** - Fica a rua Trairi, trecho da rodovia RN 023, localizada no Centro do município de Coronel Ezequiel-RN, com a seguinte denominação: **“Rua José Farias da Costa”**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel-RN, 15 de agosto de 2013.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**985DAB97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 236/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 236/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**I** – Conceder a Servidora **ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES**, matrícula **269**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 01/09/2013 a 30/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de agosto de 2013.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**57410AF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 237/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 237/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**I** – Conceder a Servidora **CÍCERA SANTOS DE SOUZA**, matrícula **302**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 17/08/2013 a 16/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de agosto de 2013.

**ADAILTON TAVARES DA FONSECA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**35DFF970

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 238/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 238/2013.